



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 935/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos do Quadro III, abaixo relacionados, passarão a ter os seguintes níveis:

Encarregado de Turmadde Esgoto	N 18	passa para N 21;
Ajudante de Administrador	N 6	passa para N 10;
Bibliotecário	N 8	passa para N 11;
Protocolista	N 8	passa para N 9;
Tesoureiro	N 18	passa para N 19;
Almoxarife	N 9	passa para N 10.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da verba própria consignada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 1985.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de junho de 1985.

Alcides Ramos
ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro fls. 1195, Lvº 18
Publicação: O Debate
nº 678 pag 9
Edição de 03.07.85
<i>Andrade</i> Servidor